

Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.221

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, "REUNIDA" e em Prefeito Municipal "CAVALCANTE" a seguinte lei...

- Artº - 1º** - Fica do Poder Executivo autorizado a alterar a Chancelaria de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraci, no 124, Sitio nº 2, desta Município, com a área de 1,5 (uma e meio) alqueires paulistas.
- Artº - 2º** - Para o referido movimento o Poder Executivo e colaboradores em CONDOMÍNIO PÚBLICO, fazendo a baixa pública e devolução para principalidade antes do Município de Guaraci.
- Artº - 3º** - Fica autorizada o preço único, para a presente Câmara Pública, de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) somente.
- Artº - 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regendo as disposições em contrário.

Prefeitura de Prefeitura Municipal de Guaraci,
em 9 de Novembro de 1.944.


João de Sá
Prefeito Municipal


Marcelino de Oliveira
Vice-Prefeito Municipal